



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO

ADENDO AO EDITAL DE MONITORIA Nº 610/2025

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Goiás (PROGRAD/UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente adendo ao Edital de Monitoria nº 610, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Complementar (PS Complementar) para seleção de monitores para o período 2025-2 a 2026-1, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente adendo regulamenta a realização do PS Complementar do Programa de Monitoria Acadêmica, destinado ao preenchimento de vagas de monitoria remuneradas ou não remuneradas que permaneceram não ocupadas no processo seletivo regular.

1.2. O PS Complementar observará as mesmas normas previstas no Edital de Monitoria nº 610/2025, no que for aplicável, inclusive no tocante aos critérios de seleção, procedimentos para elaboração dos Planos de Trabalho e trâmites no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

1.3. Poderão participar deste processo seletivo complementar as Unidades Acadêmicas (UAs) que apresentem:

- a) Vagas de monitoria (remuneradas ou não remuneradas) não preenchidas no processo seletivo regular, em decorrência da ausência de inscrições ou da inexistência de candidatos aprovados;
- b) Vagas de monitoria (remuneradas ou não remuneradas) para as quais não foi possível a recondução dos monitores do semestre 2025-1 para o 2025-2, e que não disponham de estudantes aprovados na lista de espera do processo seletivo regular;
- c) Vagas de monitoria (remuneradas ou não remuneradas) que ficarão ociosas no semestre 2026-1 e que não possuam estudantes aprovados em lista de espera do processo seletivo regular. Nestes casos, o(a) novo(a) monitor(a) somente poderá assumir as atividades após o desligamento oficial do(a) monitor(a) atual.

2. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Não será exigida a submissão de novo Projeto de Ensino, uma vez que este processo se vincula exclusivamente aos Projetos de Ensino já aprovados e vigentes conforme o Edital de Monitoria PROGRAD nº 610/2025.

2.2. Para participação no processo, a Unidade Acadêmica deverá submeter o Plano de Trabalho vinculado a um Projeto de Ensino vigente, por meio do Sistema Acadêmico (SIGAA), no período compreendido entre 16 de junho e 08 de agosto de 2025.

2.2.1. O Plano de Trabalho deverá conter informações detalhadas sobre os componentes curriculares contemplados, número de vagas, perfil do(a) estudante, critérios de avaliação e cronograma das etapas do processo seletivo.

2.2.2. A definição da quantidade de Planos de Trabalho e dos componentes curriculares vinculados será de responsabilidade da Unidade Acadêmica proponente.

2.3. Os Planos de Trabalho submetidos serão analisados e, em caso de aprovação, terão seu status alterado para “Em execução” até 12 de agosto de 2025, permitindo o início das etapas subsequentes do processo seletivo, conforme cronograma anexo.

2.4. Não serão aceitas submissões de Planos de Trabalho novos ou desvinculados de Projetos de Ensino previamente aprovados.

2.5. A PROGRAD não se responsabiliza por falhas técnicas ou logísticas que impeçam a submissão no prazo estipulado.

3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. As disciplinas que disponibilizarem vagas de monitoria no Plano de Trabalho poderão registrar até dois componentes curriculares e suas equivalências, visando assegurar a continuidade da atuação do monitor durante todo o período restante da vigência do Edital nº 610/2025.

3.2. Não haverá aumento na quantidade de bolsas anteriormente concedidas à Unidade Acadêmica.

3.2.1. As vagas ofertadas no PS Complementar deverão respeitar o limite total de bolsas inicialmente distribuídas no ciclo vigente.

3.3. Não serão ofertadas vagas extras remuneradas ou voluntárias; somente poderão ser ofertadas vagas ociosas ou previstas para ficarem ociosas até o final do ciclo 2026-1, respeitando-se o planejamento da Unidade Acadêmica e o Plano de Trabalho da Monitoria.

3.4. As bolsas não implementadas após o Processo Seletivo Complementar serão redistribuídas conforme critérios estabelecidos no Edital nº 610/2025, excluindo-se as Unidades que não preencheram integralmente o quantitativo inicialmente designado.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MONITORES

4.1. A execução do processo seletivo será responsabilidade da Unidade Acadêmica proponente e dos docentes vinculados aos componentes curriculares cadastrados no(s) Plano(s) de Trabalho.

4.2. Poderão inscrever-se estudantes de graduação dos campi da Região Metropolitana de Goiânia e do Campus Goiás que tenham sido aprovados nos componentes curriculares correspondentes ou realizado aproveitamento em disciplinas equivalentes.

4.3. Cada estudante poderá realizar até duas inscrições no processo seletivo.

4.4. A PROGRAD não se responsabiliza por falhas técnicas ou logísticas que impeçam a inscrição no prazo estabelecido.

4.5. O processo seletivo poderá ocorrer de forma presencial e/ou por meios digitais.

4.6. A Unidade Acadêmica proponente aplicará, obrigatoriamente, os seguintes critérios de seleção, com peso 5 para cada um:

a) prova escrita ou oral;

b) média final do(a) estudante no(s) componente(s) curricular(es).

4.7. Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que não comparecer às avaliações ou que fizer uso de meios fraudulentos.

4.8. Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter nota final igual ou superior a 6,0.

4.9. O cálculo da nota final será realizado até a primeira casa decimal, desconsiderando-se frações inferiores a 0,05 e arredondando para a decimal superior mais próxima quando os centésimos forem iguais ou superiores a 0,05.

4.10. Em caso de empate, a ordem de prioridade será:

I - condição de beneficiário das ações afirmativas da universidade;

II - maior média relativa;

III - maior percentual de carga horária integralizada.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A Unidade Acadêmica proponente divulgará o resultado preliminar em canais oficiais, conforme o número de vagas e critérios de classificação estabelecidos.

5.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 48 horas, contadas a partir da divulgação, exclusivamente por meio eletrônico, conforme orientações do Plano de Trabalho da monitoria.

5.3. A divulgação do resultado final, após análise dos recursos, será realizada em canais oficiais da Unidade Acadêmica, respeitando o prazo constante no Anexo I deste Despacho.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS MONITORES

6.1. O(A) Coordenador(a) do Plano de Trabalho realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) via SIGAA, conforme prazo previsto no Anexo I deste Despacho.

6.2. A bolsa de monitoria será concedida aos(às) estudantes selecionados(as) por ordem de classificação, observada a quantidade de vagas disponíveis.

6.2.1. O valor mensal da bolsa de monitoria será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2.3. É vedada a acumulação da bolsa de monitoria com outra bolsa acadêmica, exceto a Bolsa de Assistência Estudantil.

6.3. Os(as) selecionados(as) deverão manifestar aceite da monitoria via SIGAA no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado final.

6.4. O(A) monitor(a) que optar pela recusa da bolsa deverá formalizar manifestação via SIGAA no prazo de 48 horas após a publicação do resultado final.

6.5. A não manifestação ou recusa implicará eliminação do processo seletivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

São atribuições do(a) monitor(a):

- a) Desenvolver o Plano de Trabalho;
- b) Auxiliar os(as) estudantes, especialmente aqueles com baixo desempenho acadêmico, bem como os estudantes com deficiência no ensino superior ou na educação básica do CEPAE;
- c) Auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) nas atividades didáticas;
- d) Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas;
- e) Preencher o relatório final no Sistema Acadêmico;
- f) Manter atualizados seus dados pessoais e bancários no Sistema Acadêmico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

- a) Orientar o(a) monitor(a) na execução das atividades, discutindo aspectos práticos e teóricos, fornecendo subsídios necessários à formação;
- b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades e a frequência do monitor;
- c) Informar à Coordenação de Programas e Projetos da Graduação da Unidade Acadêmica eventual descumprimento das atividades e frequência pelo monitor;
- d) Validar os relatórios finais e de desligamento submetidos pelos monitores via Sistema Acadêmico.

9. DAS CONDIÇÕES DA MONITORIA

9.1. O(a) coordenador(a) do Plano de Trabalho deverá acompanhar e supervisionar a execução das atividades dos monitores, garantindo a qualidade do trabalho e o cumprimento das responsabilidades atribuídas aos monitores e orientadores.

9.2. O monitor atuará sob supervisão direta do professor orientador, não podendo substituir o docente em aulas ou avaliações.

9.3. O controle da frequência e o formato da monitoria serão definidos pela Unidade Acadêmica.

9.4. A monitoria não estabelece vínculo empregatício com a Universidade.

9.5. O horário da monitoria não poderá prejudicar as demais atividades acadêmicas do monitor.

9.6. O desligamento do monitor será efetivado nos seguintes casos:

a) Descumprimento das atribuições previstas neste Edital;

b) Ausência injustificada a três compromissos consecutivos;

c) Integralização do curso, com desligamento ao término do último semestre letivo de vínculo do estudante.

9.7. Em caso de desligamento ou desistência, a substituição do monitor observará os seguintes critérios:

a) Convocação do(a) candidato(a) subsequente na lista de classificados da disciplina, desde que atenda aos critérios previstos no Edital, com limite de duas substituições por semestre;

b) Não havendo classificados na disciplina, poderá ser convocado(a) candidato(a) aprovado(a) em outro componente curricular vinculado ao Plano de Trabalho.

9.8. O(A) monitor(a) deverá apresentar relatório ou trabalho referente às suas atividades na Mostra da Monitoria/CONPEEX.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Será emitido Certificado de Monitoria ao(à) estudante que cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, mediante registro no SIGAA.

10.2. O(A) estudante deverá preencher o relatório final ou de desligamento para emissão do certificado, que será validado pelo professor orientador.

10.3. O certificado distinguirá entre monitoria remunerada e voluntária.

10.4. A validação dos relatórios finais e de desligamento é condição indispensável para a certificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções CEPEC/UFG nº 1693 e 1692, de 10 de setembro de 2021, pelas Unidades Acadêmicas e Comissão Institucional do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação/PROGRAD.

Israel Elias Trindade

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I
CRONOGRAMA DETALHADO

DATAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
16/06 a 08/08	Período para cadastro dos Planos de Trabalho vinculados ao Projeto de Ensino	Unidade Acadêmica Proponente
Até 12/08	Prazo para a PROGRAD colocar em execução os Planos de Trabalho em conformidade com o edital	PROGRAD
A partir da mudança de status dos Planos de Trabalho para "Em execução" até 15/08	Cadastro das informações do Processo Seletivo referentes aos componentes curriculares no sistema SIGAA.	Unidade Acadêmica proponente
A partir do cadastro do Processo Seletivo até 22/08	Divulgação do processo seletivo e das vagas de monitoria pela Unidade Acadêmica	Unidade Acadêmica proponente
A partir do cadastro do Processo Seletivo até 22/08	Inscrição no processo seletivo via Sistema Acadêmico	Discentes
25 e 26/08	Aplicação das avaliações conforme o Plano de Atividades da monitoria	Unidade Acadêmica proponente
27/08	Divulgação do resultado preliminar em canais oficiais da Unidade Acadêmica (site, mural etc.)	Unidade Acadêmica proponente
28 e 29/08	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar (recurso via e-mail, conforme indicado no Plano de Atividades)	Discentes
01/09	Divulgação do resultado dos recursos em canais oficiais da Unidade Acadêmica	Unidade Acadêmica proponente
01/09	Divulgação do resultado final no Sistema Acadêmico e convocação dos discentes aprovados	Unidade Acadêmica proponente
48h a partir da convocação via SIGAA	Prazo para o(a) selecionado(a) aceitar ou recusar a monitoria via Sistema Acadêmico (SIGAA)	Discentes
01 a 05/09	Período para reunião de acolhimento dos novos monitores	Monitores e Professores orientadores

01/09/25 a 31/07/26	Período de realização das atividades da monitoria	Monitores e Professores orientadores
26 a 31/07/26	Período para envio do Relatório Final da Monitoria	Discente
01 a 31/08/26	Período para validação do Relatório Final da Monitoria	Orientadores
A definir	Apresentação dos resultados da Monitoria na Mostra de Monitoria e Ensino/CONPEEX 2026	Monitores e Professores orientadores



Documento assinado eletronicamente por **Israel Elias Trindade, Pró-Reitor**, em 12/06/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5425372** e o código CRC **04B21EF1**.